

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 56/SATOP/98

Considerando que se encontram em vigor diversos Regulamentos e Normas aplicáveis à construção civil, designadamente a Norma de Cimentos e a Norma de Betões, elaborados pelo Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), no âmbito de um protocolo de cooperação celebrado com a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT);

Considerando que daqueles instrumentos decorre a necessidade de implementar metodologias para a comprovação da conformidade de materiais e componentes para a construção, por forma a permitir o seu efectivo cumprimento;

Considerando que o LECM é uma associação técnico-científica de utilidade pública administrativa com capacidade laboratorial e pessoal qualificado para exercer actividades de certificação;

Considerando, por fim, que cabe primordialmente à DSSOPT exercer a fiscalização do cumprimento dos Regulamentos e Normas em vigor;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 32/88/M, de 18 de Abril, e no exercício das competências que me foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 3, ambas do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino:

1.º A certificação efectuada pelo LECM dos sistemas de qualidade dos fabricantes, bem como dos materiais e componentes para a construção, comprova a respectiva conformidade com as Normas e Regulamentos em vigor;

2.º Os sistemas de comprovação da conformidade dos materiais e componentes para a construção elaborados pelo LECM estão sujeitos a aprovação pela DSSOPT;

3.º A certificação da conformidade efectuada por entidades exteriores ao Território está igualmente sujeita a aprovação pela DSSOPT, obtido o parecer do LECM, tendo em consideração a idoneidade e a capacidade técnica da entidade certificadora, bem como o sistema de comprovação da conformidade utilizado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Junho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 56/SATOP/98 號

考慮到目前生效之各類由澳門土木工程實驗室制訂之的建築規章及規定，尤其是水泥規章和混凝土規章，均是與土地工務運輸司以合作議定書制定；

為使有關規章得以落實，且考慮在證明確實遵守建築用料及成份時所需之方法；

鑑於澳門土木工程實驗室為在執行認證工作上具有實証能力及是具有行政公益資格之科技組織；

最後，鑑於土地工務運輸司為監察遵守現行規章及規定之首要監察機關；

政務司根據四月十八日第 32/88/M 號法令第三條第二款的規定，並行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 b) 項及第三款 a) 項授予之權限，規定：

一、由土木工程實驗室執行有關製造商質量系統和建築用料及成份之認證工作，以符合現行規章及規定；

二、由土木工程實驗室制定之遵守建築用料及成份之證明系統須經土地工務運輸司通過；

三、考慮到鑑定實體之正當性和技術能力及其使用之認證系統，在取得土木工程實驗室之意見後，本地區以外之實體進行之認證亦須經土地工務運輸司通過。

一九九八年六月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 54,00

每份價銀五十四元正